



Câmara Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2023.
“Institui e Autoriza a Cobrança de Melhorias das
Obras Enumeradas e dá outras providências. Rua
Benedito Manoel da Silva.”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que tem por objetivo a cobrança de melhorias das obras da Rua Benedito Manoel da Silva.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DO RELATOR

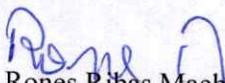
Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.


Rones Ribas Machado
Presidente


Professor Valdir Costa
Relator


Roberto Leal
membro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, pois já foi analisado pela CCJ, que emitiu parecer favorável.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 17 de agosto de 2023


PROFESSOR VALDIR COSTA
VEREADOR
Relator